

DELIBERAÇÃO

SARA MARIA FERNANDEZ SERENO, ASSISTENTE TÉCNICO DA SUBUNIDADE
ORGÂNICA FLEXIVEL ADMINISTRATIVA E ATENDIMENTO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE ELVAS
CERTIFICO, que no livro de atas em uso nesta Câmara Municipal consta uma
deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia 13 de setembro de
2023, que é do seguinte teor:
4.27 Apreciação do pedido - Proposta de Elaboração de Plano de
Intervenção em Espaço Rustico para a Herdade das Lameiras
Presente à reunião a informação n.º 22218, datada de 14 de junho de 2023,
referente à apreciação do pedido - Proposta de Elaboração de Plano de Intervenção
em Espaço Rustico para a Herdade das Lameiras (documento em anexo)
A Câmara deliberou, por unanimidade, o seguinte:
1. Deferir o pedido, do qual deve ser dado conhecimento ao requerente;
2. A Câmara deliberou para continuidade do processo:
2.1 Proceder ao início da elaboração do Plano de Pormenor de Intervenção em
Espaço Rústico das Lameiras de acordo com o ponto 1, do artigo 76º, do Decreto-
Lei n° 80/2015 de 14 de maio, a publicar no Diário da República e a divulgar
através da comunicação social e na respetiva página da Internet, sendo o prazo
previsto de elaboração de doze meses e o prazo de 15 dias, para a formulação de
sugestões e para apresentação de informações sobre quaisquer questões que
possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração,
conforme determina o ponto 1 e 2 do artigo $88^{\rm o}$ do mesmo Decreto-Lei;
2.2 Solicitar o acompanhamento da elaboração do PIER das Lameiras à CCDRA, de
acordo com o ponto 2, do artigo 86° , do Decreto-Lei n° $80/2015$ de 14 de maio;
2.3 Que o PIER das Lameiras seja dispensado de Avaliação ambiental, conforme
referido no Decreto-Lei nº 232/2007 de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº $^{\circ}$
58/2011 de 4 de maio, de acordo com o artigo 3, ponto 2, por se tratar de usos
compatíveis com o solo rustico e não causar efeitos significativos no ambiente e a
Câmara decide pela não elaboração de Avaliação Ambiental, nos termos do artigo
120.º do RJIGT;
2.4 Decidir pela elaboração do PIER das Lameiras com recurso a contrato de
planeamento nos termos previstos no artigo 79.º do RJIGT;



Secretaria da Câmara Municipal de Elvas, 28 de setembro de 2023
DIGITALMENTE
POR SER VERDADE SE PASSA A PRESENTE CERTIDÃO, QUE ASSINO
município
2.7 Todo este processo deve ser publicitado também no endereço eletrónico do
anexo no requerimento;
2.6 Aprovar a minuta de Contrato de Planeamento e os Termos de Referência em
de 14 de novembro;
execução do presente PIER, de acordo com o artigo 2º, do Decreto-Lei nº 292/95
2.5 Solicitar ao requerente a apresentação a equipa técnica multidisciplinar de

⁻ Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa